PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

Lei nº 292,de 29/11/67

(Dispõe sôbre aumento de vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos desta Prefeitura).

O Povo do Município de Pouso Alto,Estado de Minas Ger por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a segui lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a aume tar os vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos desta Prefeitu que passam a ser afixados da maneira seguinte:-

A T I V O S	Ncr$-Anuais
José Nogueira de Luca - Contador	2.028,00
Geraldo Maciel - Chefe do Serviço de Fazenda	1.560,00
Paulo Carvalho Dias -Agente Fiscal	1.560,00
José Fonseca de Mancilha -Auxiliar de Contador	1.248,00
Afonso Miguel Russano-Chefe do S.Est.C.e Ponte	1.159,20
Joaquim Antunes Vieira-Fiscal do Dist.Capivari	1.008,00
8 Professôras-Padrão "A" a Ncr$102,90	9.898,40
5 Professôras-Padrão "B" a Ncr$78,60	4.716,00
6 Professôras-Padrão "C" a Ncr$64,50	4.644,00
3 Serventes a Ncr$30,00	1.080,00

I N A T I V O S	
José Rosa Nogueira	360,00
José Marinho Maciel	720,00
Maria Luiza de Mancilha	480,00

Artigo 2º) - Os vencimentos constantes do artigo prim ro desta lei,só entrarão em vigor a partir de primeiro de janeiro del

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a incl no próximo orçamento e nos futuros,as importâncias constantes do arti 1º desta lei,que fixa os vencimentos do pessoal ativo e inativo desta Prefeitura.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,29 de novembro de 1967

João Vilela Mancilha
- Prefeito Municipal -

José Nogueira de Luca-Secretário